



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5473 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoria: Prefeito Municipal

Altera o Quadro XIII da Lei nº 5.466, de 26 de dezembro de 2018, para contemplar as indicações das novas programações para as emendas impositivas não executadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Quadro XIII da Lei nº 5.466, de 26 de dezembro de 2018, para contemplar as indicações das novas programações para as emendas impositivas não executadas.

Art. 2º As emendas nº 203, 237, 259, 349, 391 e 428, constantes do Quadro XIII, passam a vigorar com a descrição contida no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de fevereiro de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de fevereiro de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo